



Chamada Pública 17/2014

Programa de Auxílio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* Acadêmico Notas Capes 5 e 6

Acordo Capes/Fundação Araucária

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), divulga a presente Chamada Pública e convida as instituições de ensino superior e institutos de pesquisa, públicas ou privadas, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediados e com CNPJ no Paraná, a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Auxílio à Pós-graduação Stricto Sensu Acadêmico, nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Apoiar financeiramente Programas de Pós-graduação Stricto Sensu Acadêmico, avaliados no triênio de 2013, notas Capes 5 e 6, em todas as áreas do conhecimento, visando fortalecer a qualidade dos cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior públicas ou privadas e institutos de pesquisa sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediados e com CNPJ do Estado do Paraná.

2. RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1 A presente Chamada Pública dispõe de recursos financeiros na ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) oriundos da Capes.
- 2.2 O número de propostas a contratar estará condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada, considerando os valores a seguir:

Programas Stricto Sensu	Valor a ser solicitado por Programa
Nota 5	Até R\$ 35.000,00
Nota 6	Até R\$ 50.000,00

2.3 Havendo eventual sobra de recursos, os mesmos serão divididos de maneira igualitária entre os Programas aprovados na presente Chamada.

3. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos deverão ser utilizados para financiar os itens de custeio, tais como:

- a) passagens aéreas, adquiridas na classe econômica e tarifa promocional, para missões de estudo e missão de pesquisa, no Brasil ou no exterior, e missão de docência no País para pesquisadores-docentes qualificados;
- b) diárias para missões de pesquisa e docência, com valores fixados de acordo com o Decreto 6.907/2009 (diárias nacionais) e com o Decreto 6.576/2008 (diárias internacionais);
- c) passagens e diárias para participação docentes em eventos acadêmicos no exterior, em temas relacionados ao projeto, com apresentação de trabalho científico, seguindo os valores fixados de diárias de acordo com o Decreto 6.576/2008 (diárias internacionais);
- d) custeio de hospedagem, alimentação e deslocamento para discentes que irão apresentar trabalhos em eventos científicos/acadêmicos, desde que o valor diário de todas essas despesas





não ultrapasse os valores de Diárias definidos no Decreto 6.907/2009 (diárias nacionais) e no Decreto 6.576/2008 (diárias internacionais);

e) demais despesas de custeio para material de consumo e outros, relacionadas às atividades do projeto, de acordo com as regras da legislação vigente (Portaria Capes nº 59 de 2013 e Portaria STN nº 448 de 2002) e com o Manual de Prestação de Contas On Line (www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa).

4. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:

São vedadas despesas com os seguintes itens:

- a) despesas que caracterizam vínculo empregatício ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, gastos com contas de luz, água, telefone, correios e obras civis;
- b) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e o Decreto Federal no 5.151 de 22/04/2004;
- c) despesas de qualquer espécie que não estejam diretamente relacionados com as atividades previstas no projeto.
- d) despesas com aquisição de computadores e demais equipamentos de informática.
- e) pagamento de pró-labore, gratificação ou consultoria para atividades de qualquer espécie e também não serão permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo.

5. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

- 5.1 Ser instituição de ensino superior ou instituto de pesquisa, público ou privado, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediados e com CNPJ no Paraná com Programas de Pós-graduação Stricto Sensu Acadêmico, avaliados no triênio de 2013, notas Capes 5 e 6,que estejam em funcionamento por ocasião da submissão da proposta.
- 5.2 Não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária e com a Capes, no momento da submissão da proposta.

6. CRONOGRAMA

- a) Submissão eletrônica das propostas: Até 17h59 do dia 26/09/14;
- b) Encaminhamento da documentação impressa exigida: Até 30/09/14;
- c) Divulgação dos resultados: a partir de 06/10/14;
- d) Data limite para interposição de recursos: Até dois dias úteis após a divulgação do resultado no site da FA.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Cada Programa poderá apresentar somente uma proposta.
- 7.2 Caberá ao Coordenador ou vice-Coordenador do Programa apresentar proposta à esta Chamada.
 - 7.2.1 Programas de Pós-graduação criados em parceria entre instituições de ensino superior do Estado, deverão ter uma única submissão.
- 7.3 Tanto o coordenador da proposta como a instituição proponente deverão estar livres de quaisquer pendências para com a Fundação Araucária, em termos de relatórios técnicos e/ou prestações de contas.





- 7.4 A proposta deverá ser enviada à Fundação Araucária, através do SigAraucária (Sistema de Informação e Gestão de Projetos), disponível em www.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se observar os seguintes passos:
 - a) Cadastrar o coordenador e a instituição;
 - b) Preencher o Formulário Eletrônico da Proposta online;
 - c) Preencher e anexar o Roteiro Descritivo do projeto, em formato PDF (Anexo I),
 - d) Anexar a ficha de avaliação dos Programas que se encontra no endereço da Capes (http://trienal.capes.gov.br) referente a avaliação do último triênio.
- 7.5. As propostas deverão ser submetidas à Fundação Araucária até às 17 horas e 59 minutos da data limite de submissão.
- 7.6. A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.
- 7.7. Após o envio da proposta eletrônica, encaminhar além da documentação impressa, duas cópias do Anexo III do AUX-PE assinado pelo Coordenador da proposta (não datar) e pelo representante legal da Instituição, no prazo estabelecido no cronograma, incluindo: formulário eletrônico da proposta, roteiro descritivo do projeto (Anexo I) e ficha de avaliação do programa, que poderá ser entregue diretamente na secretaria da Fundação Araucária, mediante protocolo, ou enviada via correio (será considerada a data de postagem). Deve constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária

Chamada Pública 17/2014 - Auxílio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* Acadêmico Notas 5-6 (Capes/FA) Av. Com. Franco, 1341 — Campus da Indústria — Jardim Botânico 80215-090 — Curitiba — Paraná

- 7.8. As assinaturas do coordenador e responsável pela instituição são obrigatórias e necessárias para comprovação e validação dos compromissos estabelecidos.
- 7.9. Considera-se o responsável pela instituição o Pró-reitor de pesquisa e pós-graduação ou equivalente nos institutos de pesquisa. Nas instituições multi campi, os diretores de unidade serão considerados responsáveis.
- 7.10. O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador.
- 7.11 O Anexo III do AUX-PE poderá ser encontrado em www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 Análise documental: As propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo serão consideradas inelegíveis.
- 8.2 Avaliação de relevância: Será realizada por uma comissão de avaliação indicada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e Capes, que procederá a seleção e recomendação das propostas.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, em www.fappr.pr.gov.br após homologação pela Diretoria de Programas e Bolsas no País da Capes.

10. RECURSOSADMINISTRATIVOS

- 10.1 O recurso administrativo poderá ser interposto pelo proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados.
- 10.2 O recurso deverá ser apresentado exclusivamente via correio, em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR).





10.3 Em hipótese alguma será apreciado recurso enviado por outro meio (correio eletrônico, carta, etc.) fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

11. CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROJETOS APROVADOS

- 11.1 A concessão de recursos financeiros aos projetos aprovados no âmbito desta Chamada Pública pressupõe que o partícipe atende às exigências fixadas pela legislação em vigor para a assinatura do ato de concessão com órgãos da Administração Federal e que está de acordo com os critérios e normas estabelecidos pela Capes. A concessão dar-se-á mediante celebração do instrumento ora denominado Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projeto AUX-PE, disponível na página da Capes (www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa).
- 11.2 A liberação dos recursos será efetuada após o recebimento da documentação elencada no item anterior e publicação do Auxílio no Diário Oficial da União (DOU).
- 11.3 Caso o AUX-PE não seja enviado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de comunicação de aprovação final do projeto, a concessão correspondente será automaticamente cancelada.

12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 12.1 O acompanhamento dos projetos se dará por intermédio da análise do Relatório Anual de Acompanhamento do Projeto juntamente com o extrato bancário, a ser enviado anualmente à Capes pelos coordenadores, com a descrição das principais ações desenvolvidas no período de 12 (doze) meses a partir da implementação do projeto e aquelas em andamento, bem como a descrição do estágio de consecução das metas e dos indicadores estabelecidos no projeto original, por meio do Sistema de Informatizado de Prestação de Contas SIPREC (em http://siprec.capes.gov.br/siprec/login.seam).
- 12.2 Ao final do segundo ano de execução deverá ser apresentado o Relatório Consolidado das atividades realizadas, o qual será objeto de avaliação intermediária para a determinação da continuidade do projeto. O modelo do Relatório Consolidado será enviado pela Capes aos coordenadores dos projetos oportunamente.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS À CAPES

- 13.1 O coordenador do projeto (beneficiário do Auxílio) deverá prestar contas à Capes a cada 12 (doze) meses e ao final da vigência do projeto, em conformidade com o Manual de Prestação de Contas On Line (Anexo II da Portaria Capes nº59/2013) e demais normas desta Chamada Pública, por meio do SIPREC, em http://siprec.capes.gov.br/siprec/login.seam.
- 13.2 As orientações referentes às prestações de contas encontram-se em www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa.
- 13.3 Para informações referentes à Prestação de Contas, entrar em contato a Coordenação de Prestação de Contas DCPC pelo e-mail cof@capes.gov.br.

14. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro para o coordenador do projeto poderá ser cancelada pela Capes ou Fundação Araucária, se constatada ocorrência que justifique o cancelamento.

15. IMPUGNAÇÃO

15.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.





15.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão conjunta da Capes e da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Todos os estudos e pesquisas desenvolvidos com os recursos oriundos desta Chamada Pública deverão fazer constar o apoio recebido da Capes para a sua consecução e, quando for o caso de publicação de textos, uma cópia deverá ser enviada à Capes.
- 17.2 A assinatura do instrumento AUX-PE no âmbito do Chamada Pública determina que a instituição de ensino superior, à qual o pesquisador beneficiário do auxílio esteja vinculado, atenda às exigências fixadas pela legislação em vigor para a assinatura desse ato com órgãos da administração federal e que esteja de acordo com os critérios e normas estabelecidos pela Capes.
- 17.3 Os casos omissos na presente Chamada Pública serão apreciados pela Diretoria de Programas e Bolsas no País e, por ela deliberados.

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos, via correio eletrônico, por meio de mensagem encaminhada para o endereço: projetos2@fundacao araucaria.org.br.

Curitiba, 19 de setembro de 2014.

Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman Presidente da Fundação Araucária

www.FapPR.pr.gov.br